PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.896, DE 6 DE JANEIRO DE 2003

Equipara a remuneração mensal dos detentores dos cargos de Diretores-Presidentes ou Gerentes de Empresas Públicas do Município com a remuneração dos Secretários Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração mensal dos detentores de cargos de Diretores-Presidentes ou Gerentes das Empresas Públicas do Município será equiparada à remuneração dos Secretários Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 4.637, de 05 de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 06 DE JANEIRO DE 2003.

Mario Filho
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

Nora Antunez de Oliveira
Chefe de Gabinete